



## **PROCESSO LICITATÓRIO**

### **EDITAL Nº 97/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2017.**

#### **1. PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor José Brito da Silva portador da cédula de identidade RG n.º 245041 SSP/MS e do CPF n.º 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, n.º 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **menor preço global**, de acordo com o que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

1.2 As propostas de preços deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3 **No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório na data supracitada, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.**

#### **2. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

2.1 A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997, centro, na cidade de Selvíria/MS, no dia **31 de agosto de 2017 às 08h30h**, dando-se início ao credenciamento e

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



posteriormente as demais fases, sendo conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada para atuarem no certame.

2.2 Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.3 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes, e declarado o encerramento do credenciamento não haverá mais possibilidade para credenciar licitantes que chegarem após este ato.

2.4 Na hora e local indicados no item 2.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

- I - credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;
- II - recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação;
- III - abertura dos envelopes de propostas de preços das empresas credenciadas para participar do certame;
- IV - desclassificação das empresas cujas propostas de preços não atenderem às exigências essenciais deste Edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preço;
- V - abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas de preços estejam classificadas entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);
- VI - os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço;
- VII - classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;
- VIII - abertura do envelope de documentos de habilitação apenas da empresa cuja proposta de preços tenha sido classificada em primeiro lugar;
- IX - será dispensado da apresentação, no envelope de habilitação, o documento que a empresa houver apresentado no momento do credenciamento;
- X - habilitação ou inhabilitação da empresa classificada em primeiro lugar, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope de documentos de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se necessário, até que aconteça a habilitação de uma das empresas;
- XI - abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer; precluindo do direito de recorrer em relação ao fato não manifestado em ata.
- XII - adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo a autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**Todos os horários descritos neste edital têm como referência horário Oficial de Mato Grosso do Sul.**

## **DA JUSTIFICATIVA**

*Considerando o disposto na Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;*

*Considerando o estabelecido na lei 8.080, de Setembro de 1990 que as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;*

*Considerando a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria no. 1097 de 2006;*

*Considerando o que dispõe a Portaria/GM 1101 de 2002;*

*Considerando a necessidade de assegurar a prestação de serviços de assistência médica especializada em oftalmologia, a fim de diminuirmos riscos de danos à saúde dos usuários do SUS, com necessidades de realização de atendimentos e exames de forma a complementar a assistência à saúde;*

*Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS não possui profissional médico detentor desta especialidade em seu quadro efetivo para realizar os procedimentos necessários, especificados neste Termo de Referência;*

*Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS não possui aparelhos/equipamentos para o atendimento médico especializado em oftalmologia, nem profissional habilitado;*

*Faz-se necessária a contratação de empresa para prestação de serviço médico especializado em oftalmologia, utilizando as instalações e aparelhagem da empresa contratada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo.*

## **DA FISCALIZAÇÃO**

Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme Decreto n° 037 de 17 de abril de 2017.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **DA REGÊNCIA LEGAL**

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações
- 1.4. Decreto Municipal nº 418/2012;
- 1.5. Decreto Municipal nº 008 de 05 de janeiro de 2017;
- 1.6. Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Adm. TST nº 1470/2011;
- 1.7. Demais disposições contidas neste Edital.

## **3. DO OBJETO**

3.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, utilizando as instalações e aparelhagens da empresa contratada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo edital.

3.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e atender a proposta de preço ofertada, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste certame todos os interessados pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, bem como da legislação Municipal, Estadual e Federal que o regulamente.

4.2 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3 Não será permitida a participação de empresas que estiverem sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.4 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Selvíria – MS.

4.5 Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **5. DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1 Os serviços deverão ser realizados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste edital.

5.1.1 **O local designado para prestação dos serviços será o endereço da sede da empresa contratada ou em clínica da especialidade por ela indicada**, utilizando os equipamentos/aparelhagem da contratada.

5.2 Estão previstos atendimentos semanais com quantidade mínima de 13 (treze) consultas, preferencialmente as sextas-feiras no período da manhã.

5.3 Prestar assistência médica aos pacientes que serão encaminhados, mediante agendamento anterior, ficando reservado semanalmente do total geral de consultas:

- 03 (três) vagas para pacientes oriundos da zona rural;
- 02 (duas) vagas para pacientes agendados pela Estratégia de Saúde da Família da Vestia.

5.4 Caso sobrem vagas por falta de pacientes destas localidades, estas deverão ser disponibilizadas ao público em geral.

5.5 Deverá ser realizado obrigatoriamente em todos os pacientes de primeira consulta, e sempre que necessário ou haja indicação pelo profissional médico, os exames de mapeamento de retina e pressão ocular, sendo que estes procedimentos deverão estar inclusos no valor da consulta;

5.6 Havendo prescrição de óculos, todos os que forem prescritos, após a sua confecção, serão encaminhados juntamente com a receita, semanalmente, para verificação de conformidade com a prescrição médica, sendo que este procedimento não deverá acarretar nenhum ônus a esta Secretaria de Saúde, devendo estar computado no calculo do valor da consulta.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1 Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

6.1.1 Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser **apresentados fora dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação**.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.2 Caso o licitante entregue os documentos referentes ao credenciamento dentro do envelope lacrado de proposta ou habilitação, o Pregoeiro devolverá o respectivo envelope ao licitante para que o responsável retire a documentação de credenciamento do envelope, lacre-o novamente e entregue ao Pregoeiro.

6.3 **Em se tratando de procurador**, o credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I – registro ou certificado comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

6.4 **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado** da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo, estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a ***declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (modelo anexo VII), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da Certidão Simplificada de Regularidade da Junta Comercial da sede da licitante.***

6.6.1 A empresa enquadrada como MEI, deverá apresentar o **CCMEI (Certificado da Condição de Microempreendedor Individual)**, expedida com data não superior a 60 dias, juntamente com a declaração de enquadramento, *conforme anexo VII.*

6.6.2 O credenciamento do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou MEI, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou MEI mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

6.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

6.5 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais, manifestar-se ou responder pela mesma** lavrando-se, em ata, o ocorrido.

6.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do certame com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lances, de negociação e a interposição de recursos.

6.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



6.7 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.8 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

## **7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO; DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1 A declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V**, deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo do licitante, além dos seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.  
EDITAL Nº 97/2017.  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA.**

O primeiro com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA”**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA.  
À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2017.  
EDITAL Nº 97/2017.  
ENVELOPE N.º 2 - HABILITAÇÃO**

O segundo com o subtítulo: **ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”**

7.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel timbrado da Prefeitura Municipal de Selvíria e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram discorridos no subitem 5 deste edital.

7.4 Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA”**

### **8.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes dados:**

- a) Razão Social, endereço, CNPJ e inscrição estadual ou municipal do proponente;
- b) número do Edital e da modalidade Pregão Presencial;
- c) descrição, de forma clara e completa, do objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) definição do item e seus elementos, constando: fornecedor ou marca,
- e) preço unitário e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo e, preferencialmente, por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro e/ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes;
- f) constar os dados bancários para que seja efetuado o pagamento;
- g) condições de pagamento: O **pagamento** será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, de acordo com a execução dos serviços;
- h) **prazo de início** de execução do objeto: em até **05 (cinco) dias após a assinatura do contrato**;
- i) prazo de validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias.

### **8.2. Poderá acompanhar a proposta de preço:**

8.2.1 O Município disponibilizará às empresas proponentes juntamente com o Edital, formulário de proposta, para preenchimento através de software específico, no site <http://www.selviria.ms.gov.br>. Campo: Licitações e Contratos.

8.2.2 Depois de preenchidos os valores e as marcas no software referido anteriormente, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope “Proposta”, acompanhada de mídia removível pen drive, pois agilizará a análise das propostas e reduzirá os erros de elaboração das mesmas.

8.2.2.1 ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no pen drive, **prevalecerá à escrita**.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.2.3 O licitante deverá apresentar apenas a proposta eletrônica impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal, contendo ainda obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

- a) Indicar nome da empresa, razão social ou denominação social, endereço completo, nº. de telefone e nº. do aparelho de fax, e-mail, atualizados para facilitar possíveis contatos.
- b) Fazer menção ao número do pregão e do processo licitatório;
- c) Preço unitário por item, sem rasura, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional, e com até duas (02) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).
- d) Nos preços deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a contratação;
- e) Conter somente uma única marca ou fornecedor;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta, o Pregoeiro considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias.
- g) Conter o número do CNPJ da empresa;
- h) Indicação de Banco, Agencia e Conta Corrente; para fins de recebimento dos pagamentos.
- i) Prazo de início.
- j) Deve ser datada e assinada, pelo representante legal da empresa;
- k) Declaramos aceitar as condições expressas no Edital em anexo, e nas Leis nº 10.520/02, 123/06 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas.

8.2.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta atualizada, conforme alíneas do subitem 6.2.1. com valores dos serviços atualizados proporcionalmente ao lance vencedor.

8.2.5 Quando o descritivo do objeto da Proposta de Preços estabelecer mais de uma opção de especificação, a licitante deverá informar em sua proposta, qual objeto estará efetivamente ofertando.

8.2.6 Não deve conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.2.7 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

8.2.8 O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável;

8.2.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, em face de aumento de preços, devidamente justificado e comprovado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



8.2.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos Serviços em desacordo com a forma solicitada, do edital.

8.2.11 Na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário.

8.2.12 Na proposta apresentada não deverá conter cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas;

8.2.13 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, que apresentem irregularidades, defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que deixar de apresentar algum dos documentos citados no presente edital.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

9.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, **se preferir**, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou por servidor do setor de licitação do município, os seguintes documentos:

### **9.2 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

9.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;

9.2.2.1 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior;

9.2.3 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou

9.2.4 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



### **9.3 Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

9.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB n. 3 de 22 de novembro de 2005, apresentando a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeito, de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

9.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei n° 8036 de 11 de maio de 1990;

9.3.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Tributos Estaduais) emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitido pelo órgão competente, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9.3.6 Prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, apresentando a Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST n° 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.

### **9.4 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

9.4.1 Certidão negativa de **falência, concordata ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias;

9.4.1.1 Caso a licitante tenha estado em regime de Concordata ou Recuperação Judicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, prova de resolução judicial do processo, emitida há menos de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega da proposta, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## 9.5 Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

9.5.1 A empresa deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar, na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

a) **Registro** da Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CRM/MS – Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul.

b) **Registro** do(s) Profissional(is) Médico(s) Responsável que será(ão) designado(s) para prestar serviços ao município junto ao CRM/MS – Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul;

c) Título de **Especialista** do(s) Profissional(is) Médico(s) que será(ão) designado(s), de acordo com os serviços a serem prestados, devidamente averbado junto ao CRM/MS – Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul (comprovação de especialidade).

## 9.6 Das Declarações:

9.6.1 Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo VIII*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

9.6.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou. (*Anexo III*)

9.6.3 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (*Anexo IX*)

## 9.7 Disposições Gerais da Habilitação:

9.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



9.7.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile, e quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

9.7.3. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei n° 123/06, alterada pela LC 155/2016.

9.7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

9.7.3.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9.7.4 O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder às diligências e verificações, na forma da lei.

9.7.5 Os documentos relativos à habilitação, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no “ENVELOPE N° 02”.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

10.1 No horário e local indicados, no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 O Pregoeiro poderá decidir pela irregularidade de representação da licitante, devendo motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, bem como, suspender o certame para a promoção de diligência de modo a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.3 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



estabelecido no **Anexo V** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3.1 Iniciada a fase de recebimento dos envelopes de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas, as propostas:

a) que não atenderem as especificações, prazos e condições, inclusive no que tange à descrição dos serviços e de seus elementos fixados neste Edital;

b) elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes;

c) que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

d) cujo preço apresentar-se manifestamente inexecutável, salvo hipóteses de erro gráfico;

e) que cotarem os serviços com elementos faltantes ou incompletos.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de "MENOR PREÇO GLOBAL", e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

11.3 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.5 O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta classificada de maior preço.

11.6 Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.7 A desistência da proponente de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

11.8 A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade, para tanto, por parte das proponentes.

11.9 O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

11.10 Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances verbais e classificadas as propostas, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de MENOR PREÇO, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

11.11 O Pregoeiro poderá, ainda, optar pela negociação direta com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.12 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

11.12.1 Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

11.13 Na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o benefício da Lei Complementar nº 123/2006, Capítulo V, observada a seguinte regra:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



a) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (**inc. I, art. 48, Lc123/2006**)

11.14 Fica ressalvada a hipótese da aplicabilidade do tratamento diferenciado, quando, no seguinte caso:

a) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; (**inciso III, art. 49, Lc 123/2006**)

11.15 Não ocorrendo o comparecimento de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.13, serão julgadas as propostas das demais empresas que porventura comparecerem, observada a vantajosidade à Administração.

11.16 Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração específico ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário as devidas correções.

11.17 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do(s) licitante(s) que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

11.18 Não poderá haver retratação ou desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**11.19 Quando houver discrepância:**

11.19.1 Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

11.19.2 Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

11.19.3 Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

11.20 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

11.20.1 Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital.

11.20.2 A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

11.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).

11.22 As proponentes que desatenderem às exigências habilitatórias serão declaradas inabilitadas.

11.23 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.24 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o pregoeiro questionará os representantes das empresas presentes e devidamente credenciadas, acerca da intenção de interpor recurso.

11.25 Em não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro encerrará a sessão.

11.26 O pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentada em sessão pública da licitação.

11.27 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais, bem como benefícios e despesas indiretas.

11.28 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos elementos do(s) item(s), bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha que diligenciar para tanto, podendo inclusive suspender o procedimento do Pregão por tempo determinado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



11.29 Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá inclusive ser utilizada pelo representante legal do licitante, com anuência do Pregoeiro;

11.29.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.29.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios no momento da verificação, podendo o Pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo o licitante utilizando-se de outros locais ou meios, este será declarado Inabilitado.

11.30 Para auferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.31 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.32 Caso não haja licitante selecionado para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar os licitantes não selecionados para a mencionada etapa e que permanecerem no local da Sessão Pública de Pregão Presencial.

11.33 Em ocorrência do *item 11.28* o licitante vencedor terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do Pregão para refazer a composição dos preços de cada elemento do item, caso seja necessário, sob pena de desclassificação da proposta.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal** e relatório mensal dos serviços realizados, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12.2 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias,

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

12.3 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

12.4 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

12.5 O valor total estimado para a contratação é de aproximadamente **R\$ 75.899,20 (setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, de acordo com a média auferida pelas cotações.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

13.1 As despesas decorrentes com a execução da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentária, constante do Orçamento Programa do exercício de 2.017 e exercícios seguintes.

### **14. DA VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

14.2 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, Artigo 65, § 1º.

14.3 O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

14.4 A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

14.5 A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independente do termino deste contrato nos serviços e processos em que

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativa, ética, civil e criminal.

14.6 Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **15. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 No final da sessão, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante de seu desejo de recorrer importará decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a competente homologação.

15.3 Os recursos, serão dirigidos à Comissão de Licitação, que deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item 15.1, no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, durante o horário de expediente.

15.4 Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação em Sessão Pública de Pregão.

15.5 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

15.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo, propostos por quem não tem poderes, ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 15.3.

15.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



15.8 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.9 O Pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

## **16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Selvíria pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.2 Antes da aplicação das sanções de que tratam o subitem anterior, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e, desde que, não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.

17.2 A licitante vencedora será convocada para iniciar a execução do objeto deste edital, em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato.

17.2.1 Na execução deverá atender a todos os requisitos funcionais, em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

17.3 O resultado deste certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul).

17.4 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



17.4.1 Os questionamentos, solicitações de providências ou impugnações ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS e apresentados através de petição dirigida à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente.

17.4.2 A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício no prazo de até 03 (três) dias, sendo que, caso não seja possível resolver tal impugnação ou questionamento dentro do prazo referido, será definida nova data para a Sessão Pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação na Imprensa Oficial do Município de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul.

17.6 Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes não vencedores do certame serão devolvidos aos licitantes na mesma sessão, salvo na ocorrência de intenção de interpor recurso, motivadamente, onde os envelopes permanecerão nos autos e só poderão ser abertos após o julgamento dos eventuais recursos.

17.6.1 Caso o licitante não recorra ou tenha seu recurso denegado a Administração promoverá a devolução do(s) envelope(s).

17.7 Iniciada a Sessão Pública, os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 Integram o presente Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

**ANEXO III** - Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**ANEXO IV** - Minuta do Termo de Contrato;

**ANEXO V** - Declaração do licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

**ANEXO VI** – Modelo Proposta Comercial.

**ANEXO VII** - Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**ANEXO VIII** - Declaração Proibição prevista no art. 7º da CF.

**ANEXO IX** - Modelo de Aceite do teor do Edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



17.9 Esta licitação será regida pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente e no que couber pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, sendo o Pregoeiro a autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na Sessão Pública deste Pregão.

17.10 A Prefeitura Municipal de Selvíria reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na Sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

17.11 A adjudicação do objeto deste edital ao licitante vencedor obriga-o a execução integral do objeto licitado, nas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

17.12 A participação nesta licitação implica o conhecimento e a aceitação das condições ora discutidas, bem como de todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o presente procedimento.

17.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

17.14. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 16 de agosto de 2.017.

---

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

*Prefeito Municipal*

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para a contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

#### 2. OBJETO

2.1. Seleção da proposta mais vantajosa para a administração, na modalidade de Pregão Presencial, **menor preço global**, visando à contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

3.2. Dispõe a lei 8.080, de Setembro de 1990 que as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

3.3. Havendo a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da Portaria no. 1097 de 2006;

3.4. Dispõe a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**3.5.** Havendo a necessidade de assegurar a prestação de serviços de assistência médica especializada em oftalmologia, a fim de diminuirmos riscos de danos à saúde dos usuários do SUS e de forma a complementar a assistência à saúde;

**3.6.** A Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria/MS não possui profissionais médicos detentores destas especialidades em seu quadro efetivo para realizar os atendimentos necessários, bem como não dispõe de estrutura física, nem aparelhos/equipamentos adequados para os atendimentos necessários nos dias e horários especificados neste Termo de Referência;

**3.7.** Diante deste cenário, justifica-se a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS**

##### **4.1. Especificações gerais**

a) Prescrever exames de diagnósticos específicos, priorizando, quando possível, os disponíveis na Unidade de Saúde do Município. Caso haja necessidade de exames de alta complexidade, estes deverão estar prescritos em impressos próprios, disponibilizados pela Secretaria de Saúde;

b) Encaminhar os casos que demandem atendimentos especializados de **URGÊNCIA**, para rede de referência, conforme protocolos estabelecidos, por exemplo: Central de Regulação de Leitos de Urgência, em Três Lagoas e/ou Campo Grande (Estadual);

c) Registrar SEMPRE a evolução do paciente no prontuário deste, tanto na FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial) como no prontuário digital e/ou eletrônico;

d) Efetuar, sempre que possível, prescrição de medicamento obedecendo ao elenco de Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



#### **4.2. Dos serviços médicos especializados em oftalmologia**

a) Estão previstos atendimentos semanais com quantidade mínima de 13 (treze) consultas, preferencialmente às sextas-feiras no período da manhã.

b) Haja vista a necessidade de utilização de aparelhos específicos para a consecução dos exames, essenciais para a elaboração de um correto diagnóstico, sopesando o fato de que esta Secretaria Municipal de Saúde não dispõe desta aparelhagem, **PARA OS SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, as consultas deverão ser efetuadas no endereço da sede da empresa contratada, ou em Clínica da Especialidade por esta expressamente indicada.**

c) Prestar assistência médica aos pacientes que serão encaminhados, mediante agendamento anterior, ficando reservado semanalmente do total geral de consultas:

- 03 (três) vagas para pacientes oriundos da zona rural;
- 02 (duas) vagas para pacientes agendados pela Estratégia de Saúde da Família da Vestia

d) Caso sobrem vagas por falta de pacientes destas localidades, estas deverão ser disponibilizadas ao público em geral.

e) Deverá ser realizado obrigatoriamente em todos os pacientes de **primeira consulta**, e sempre que necessário ou haja indicação pelo profissional médico, os exames de **mapeamento de retina e pressão ocular**, sendo que estes procedimentos deverão estar inclusos no valor da consulta;

#### **5. DOS SERVIÇOS**

**5.1.** A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**5.2.** O Município se reserva ao direito de realizar controle de qualidade dos serviços prestados, inclusive com acompanhamento presencial durante os atendimentos.

**5.2.1.** A Secretaria Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, proceder a verificação de quantitativos realizados.

**5.3.** A contratada obrigará-se a realizar os serviços solicitados em conformidade com as especificações descritas no **ITEM 4 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM PRESTADOS** deste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade o cumprimento do solicitado.

**5.4.** É de responsabilidade da contratada, apresentar os documentos abaixo listados para que os prestadores sejam inclusos no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, no dia de início de suas atividades.

**5.4.1.** Documentos:

- RG (cópia)
- CPF (cópia)
- CRM/MS (cópia)
- Título de Especialista (quando necessário)- (cópia)
- Comprovante de Residência (cópia)
- Cartão Nacional de Saúde (cópia)

**5.5.** Para fins de ateste de nota fiscal/fatura, será realizada pela Prefeitura, a fiscalização e aferição da quantidade de serviços realizados.

## **6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**6.1.** A empresa deverá, para fins de **HABILITAÇÃO**, apresentar para qualificação técnica, registro no conselho regional de medicina da jurisdição em que atuar, na especialidade em que pretender concorrer, conforme a seguir:

- a) **Registro** da Pessoa Jurídica, devidamente registrada no CRM/MS – Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- b) **Registro** do(s) Profissional(is) Médico(s) Responsável que será(ão) designado(s) para prestar serviços ao município junto ao CRM/MS – Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Título de **Especialista** do(s) Profissional(is) Médico(s) que será(ão) designado(s), de acordo com os serviços a serem prestados, devidamente averbado junto ao CRM/MS – Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso do Sul;

## **7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**7.1.** A Prefeitura Municipal de Selvíria-MS providenciará, impressos próprios, prontuário dos pacientes e acesso ao sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos.

## **8. PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1.** Haja vista a natureza do serviço e considerando a importância para a administração em manter os atendimentos regulares, o presente contrato deverá ter a vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse do Município.

**8.2.** Os serviços contratados deverão iniciar em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

## **9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**9.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, informada pela contratada, sendo esta em nome da empresa contratada.

**9.2.** Os pagamentos somente poderão ser efetuados mediante prévia verificação da regularidade fiscal da contratada através apresentação prova

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade com o Fundo de garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

**9.3.** A Contratada deverá recolher os impostos ao município como ISSQN e outros, conforme as leis vigentes.

## **10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, o Secretario Municipal de Saúde, o qual deverá fiscalizar os serviços prestados através do fiscal de contrato a ser oportunamente designado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO II**

**MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
PROCURAÇÃO.**

- PROCURAÇÃO -

**A (nome da pessoa jurídica), CNPJ nº....., com sede na ..... nº....., bairro....., na cidade de ....., Estado de....., através de seu representante legal infra assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº....., expedida pela....., UF....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do Pregão Presencial nº \_\_/2017 – Edital nº \_\_/2017, junto à Prefeitura Municipal de Selvíria, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2017.**

**(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO III**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO  
IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR**

- DECLARAÇÃO -

**Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão nº \_\_/2017 - Edital nº \_\_/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de Selvíria, DECLARO, sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2017.**

**(assinatura)**

**(Nome do representante legal da empresa proponente).**

Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS por intermédio de seu fundo, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, n.º 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhor **JOSÉ BRITO DA SILVA** portador da cédula de identidade RG n.º 245041 SSP/MS e do CPF n.º 305.570.621-87, residente e domiciliado na Rua Joaquim Diogo Filho, n.º 1060, centro, Selvíria/MS – CEP 79.590-000, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, brasileiro, regime de comunhão \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador(a) do RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro, nesta cidade de \_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, com a descrição e quantidades, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

1. O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 34/2017, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

2.1 O objeto deste contrato refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia utilizando as instalações e os equipamentos/aparelhos da empresa contratada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I - Termo de Referência em anexo e itens constantes do respectivo Edital.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**2.2** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital, juntamente com seus anexos e a proposta da licitante vencedora.

### **Cláusula terceira - da vigência.**

**3.1** O prazo de validade do presente instrumento será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**3.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, §1º da lei 8.666/93.

**3.3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos casos prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**3.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário da pasta, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para que a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

### **Cláusula quarta - do valor dos serviços e do pagamento**

**4.1** A contratante pagará para a contratada o valor de R\$ (\_\_\_\_\_) por cada consulta realizada, perfazendo o valor mensal estimado de R\$ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1** O valor total da presente contratação, para o período de 12 (doze) meses é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela prestação dos serviços, conforme relação em anexos, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

**4.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e dos relatórios mensais dos serviços realizados, mediante atesto da fatura pelo setor competente, conforme dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o artigo 73, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**4.3** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**4.4** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

#### **Cláusula quinta - da fiscalização**

**5.1** Será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) o responsável pela Secretaria Municipal de Saúde, o senhor José Brito da Silva, o qual deverá fiscalizar a execução do contrato, observando todos os aspectos estipulados.

#### **Cláusula sexta - da dotação orçamentária**

**6.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2017 e exercícios seguintes:

#### **Cláusula sétima - Da rescisão**

**7.1** A rescisão do presente contrato poderá ser:

**a)** amigável, isto é, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração;

**b)** administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos previstos no artigo 78, da Lei n.º 8.666/93;

**c)** judicial, nos termos da legislação processual.

**7.2** A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à contratada direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, ressalvado o direito de receber os serviços já prestados.

#### **Cláusula oitava - das responsabilidades da contratada**

**8.1** Disponibilizar profissional médico especialista em oftalmologia, para atendimentos **semanais**, preferencialmente as sextas-feiras no período da manhã, com previsão de uma quantidade **mínima** de **13 consultas**.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**8.1.1.** Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa contratada ou em clínica de especialidade por esta expressamente indicada, inclusive com utilização de aparelhos/equipamentos da contratada.

**8.1.2** Prestar assistência médica aos pacientes que serão encaminhados, mediante agendamento anterior, ficando reservado semanalmente do total geral de consultas:

- 03 (três) vagas para pacientes oriundos da zona rural;
- 02 (duas) vagas para pacientes agendados pela Estratégia de Saúde da Família da Vestia.

**8.1.3** Caso sobrem vagas por falta de pacientes destas localidades, estas deverão ser disponibilizadas ao público em geral.

**8.1.4** Deverá ser realizado obrigatoriamente em todos os pacientes de primeira consulta, e sempre que necessário ou haja indicação pelo profissional médico, os exames de mapeamento de retina e pressão ocular, sendo que estes procedimentos deverão estar inclusos no valor da consulta;

**8.1.5** Havendo prescrição de óculos, todos os que forem prescritos, após a sua confecção, serão encaminhados juntamente com a receita, semanalmente, para verificação de conformidade com a prescrição médica, sendo que este procedimento não deverá acarretar nenhum ônus a esta Secretaria de Saúde, devendo estar computado no cálculo do valor da consulta;

**8.2** A Contratada deverá, ainda:

**8.2.1** Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**8.2.2** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços.

**8.2.3** Atender de imediato as solicitações, corrigindo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;

**8.2.4** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

**8.2.5** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**8.2.6** Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **Cláusula nona – das responsabilidades da contratante**

**9.1** Cumprir fielmente este Contrato;

**9.2** A Prefeitura Municipal de Selvíria-MS providenciará, impressos próprios, prontuário dos pacientes e acesso ao sistema local para controle e faturamento dos atendimentos médicos.

### **Cláusula décima - das sanções**

**10.1** O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes sanções, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Multa, na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e de conformidade com a interpretação da administração.
- b) Rescisão unilateral do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**10.3** Será aplicada multa de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor total estimado da contratação, quando:

- a) A licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- b) Cometer faltas não previstas no ato convocatório e no presente contrato.

**10.4** Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



- a) Recusar-se de realizar os serviços, ora contratados, sem justa causa;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé venha a causar dano à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

**Cláusula décima primeira - das substituições**

**11** O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros, sem prévia e expressa autorização da contratante.

**Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

**12** Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e a Lei 10.520/2002.

**Cláusula décima terceira - do foro**

**13.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, -\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

P/Contratada.

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

RG:

2. \_\_\_\_\_

RG:

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO V**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO  
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

- DECLARAÇÃO -

**ÀO  
MUNICÍPIO DE SELVÍRIA  
Ao Senhor Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.**

**EDITAL Nº \_\_/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_/2017.**

**Prezado Pregoeiro:**

**DECLARAMOS, sob as penas das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital \_\_/2017 e Pregão Presencial nº \_\_/2017, bem como de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.**

**Nome da cidade/UF, (dia) de (mês) de 2017.**

**(assinatura)  
(Nome do representante legal da empresa proponente)**

Obs. Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO VI**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**

Pregão Presencial N° 34/2017 – Edital n° 97/2017, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

Item	ESPECIFICACAO	UN	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM OFTALMOLOGIA, durante o período de 12 meses, conforme especificações do Anexo I e condições constantes do respectivo edital.	Un/Cons.	624		

**Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, ofertamos o valor acima, com validade da proposta de \_\_\_\_\_ dias. (mínimo 60 dias),**

**Agencia:** .....

**Conta:** .....

**Banco:** .....

..... /MS \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 201.....

**ASS:**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME LEGÍVEL E ASSINATURA**

**RG:**

**CPF:**

**Carimbo CNPJ**

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO VII**

**EDITAL N° \_\_\_\_/2.017**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2017.**

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado da licitante, apresentada junto ao credenciamento fora dos envelopes de propostas e documentação).*

Eu, \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF N° \_\_\_\_\_, e participante do **EDITAL N° \_\_\_\_/2.017**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_/2.017**, **DECLARO** sob as penas da lei, que a empresa a qual represento cumpre todos os requisitos legais, previstos na lei, para a qualificação como microempresa (ou empresa de pequeno porte), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, e, que não se enquadra em nenhuma das vedações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local, data, nome e assinatura.

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



**ANEXO VIII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.**

(NOME ..... DA  
EMPRESA)....., CNPJ  
ou CIC no. ...., sediada .....  
(endereço completo) ....., declara a estrita observância ao  
Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e  
estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra,  
acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão  
Presencial nº \_\_/20\_\_, como a rescisão do Contrato Administrativo  
que venha a firmar com o Município de Selvíria/MS.

....., .. de ..... de 20...

\_\_\_\_\_  
*Representante Legal*

PROCESSO	
FLS	
VISTO	



## **ANEXO IX**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME ..... DA  
EMPRESA)....., CNPJ  
ou CIC no. ...., sediada .....  
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de  
que conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressaltando-se o  
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e  
informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações  
objeto da licitação.

(a) .....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....  
*Representante Legal*

PROCESSO	
FLS	
VISTO	